LEI N.º 1317 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 1979.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar de valor e fins devidamente especificados.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Divisão de Contabilidade, ao SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgotos, um crédito no valor de Cr$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação orçamentária vigente:

4. ÓRGÃO - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
4.03 – UN.ORÇ.: DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTOS
3253 – Salário Família
Salário Família.....Cr$ 50.000,00

Artigo 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária vigente:

4. ÓRGÃO - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
4.03 – UN.ORÇ.: DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTOS
4110 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Ampliação e melhoramentos de esgotos.....Cr$ 25.000,00
4120 – Aquisição de Imóveis
Desapropriação e aquisição de imóveis.....Cr$ 25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....Cr$ 50.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de novembro de 1979.

PAULO TAHARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
Chefe do Expediente da Assessoria Jurídica

CM n.º 66/1979